

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 26 p912 a 2611422

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.140, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 Professor de Atendimento Educacional Especializado, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 56, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga Horária sema- nal	Vencimento mensal
01	Professor de Atendimento Edu- cacional Especializado	20 horas	R\$ 1.651,20
	1 1 20 1 · · · ·		

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a Lei e demais procedimentos em questão presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 3° O contrato de que trata o art. 1° são de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores – Lei Complementar n° 1024 de 30 de junho de 2020 e o recebimento de vale-alimentação em conformidade com o artigo 1° § 1° da Lei 006/2004.

Art. 4° A remuneração para o Professor de Atendimento Educacional Especializado será de R\$ 1.651,20 (Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Art. 5° O profissional contratado para a função de Professor de AEE deve exercer suas tarefas relativas ao cargo, na EMEFSJO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 6° As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta da seguinte dotação orçamentária:

Professores:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUÇAÇÃO, DESPORTO E CULTURA UNIDADE: 0606 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND. C/ RECURSOS DO FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas Vínculo – 0031

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua prorrogação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURBUVA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Jonas/Fernando Hauschild Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: Roderick Peres Busanello

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos